SEMANÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

www.itapura.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 5
Portarias 11
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 15
Audiência Pública 15

EXPEDIENTE

O Semanário Oficial Eletrônico do Município de Itapura, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Semanário Oficial Eletrônico de Itapura poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itapura.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itapura
CNPJ 44.447.126/0001-84
Rua Getúlio Vargas, 1087
Telefone: (18) 3745-9020
Site: www.itapura.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

Câmara Municipal de Itapura
CNPJ 59.761.379/0001-03
Rua Sete de Setembo ,1431
Telefone: (18) 3745-1154
Site: www.camaraitapura.sp.gov.br

Instituto de Previdência do Município de Itapura - IPMI
CNPJ 04.237.782/0001-38
Rua Afonso Pena, 461

Semanário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itapura garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itapura.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI N.º 2.495/22, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

Altera dispositivos da Lei 2.306/19, de 04/04/2019, consolidação da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Lei n.º 1.919/11, de 28/06/2011, Lei n.º 1.927/11, de 14/09/2011 e Lei n.º 2.116/14, de 04/08/2014 e dá outras providencias.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, estado de São Paulo, usando de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Executivo sanciona e promulga, nos termos do autografo de Lei 056/22, de 27/09/2022, a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso II e III do art. 44, da Lei nº 2.306/19, de 04 de abril de 2019, passam a vigorar com a seguinte redação:

...

" Art. 44

.....

.....

__II__ - expediente normal das 08h00m às 17h00m, ininterruptos de segunda a sexta-feira.

__III__ – Todos os dias pelo menos 01(um) conselheiro ficara de sobreaviso pelo período de das 17h00 as 08h00 do outro dia, e poderão ser acionados por telefone ou outro meio de comunicação previamente divulgado.

__a)__ Nos finais de semana e feriados, ficará 01(um) conselheiro de sobreaviso no período diurno e 01(um) no período noturno.

Art. 2º - O inciso V do art. 52, da Lei nº 2.306/19, de 04 de abril de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 52

.....

.....

__V__ - afastamento médico superior a 30 (trinta) dias. "

Art 3º Os demais dispositovos da lei permanecem inalterados.

Art 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Itapura, 29 de setembro de 2022.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sítio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

.....

LEI Nº 2.496/22, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre concessão de "Bônus Auxílio Alimentação - Extra-Eventual" aos Servidores Publicos da Prefeitura: do Quadro Efetivo, de Comissão (incluindo os remunerados por subsidio), de designação temporária e os em gozo de benefício de auxílio doença e de auxilio maternidade, do Município de Itapura, Estado de São Paulo e dá outras providências.

Fábio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de S. Paulo, usando das atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Itapura, APROVA e o Executivo SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder "Bônus Auxílio Alimentação - Extra-Eventual" aos Servidores Publicos da Prefeitura: do Quadro Efetivo, de Comissão (incluindo os remunerados por subsidio), de designação temporária e os em gozo de benefício de auxílio doença e de auxilio maternidade, do Município de Itapura, conforme critérios diferenciados estabelecidos nesta lei.

Paragrafo Unico: O "Bônus Auxílio Alimentação - Extra-Eventual" de que trata o caput deste artigo será extendido também aos servidores publicos do quadro de designação temporária contratados por processo seletivo.

Art. 2º - O "Bônus Auxílio Alimentação - Extra-Eventual" de que trata o art. 1º desta lei, será concedido exclusivamente no mes de outubro de 2022, no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

Art. 3º - O "Bônus Auxílio Alimentação - Extra-Eventual" de que trata esta lei será concedido na forma de pecúnia, e será pago até o final do mês de outubro de 2022.

Parágrafo único. O "Bônus Auxílio Alimentação - Extra-Eventual" não se aplicará de forma contínua, não se caracteriza como vantagem permanente, e tampouco se incorpora aos vencimentos do servidor.

Art. 4º - Os recursos necessários à execução desta Lei decorrerão por conta da dotação orçamentária – Funcional Programática: 3.3.90.46.00 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, em 04 de outubro de 2022.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sítio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

.....

LEI N.º 2.497/2022, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, nos termos do Artigo 167, inciso V da Constituição Federal e artigos 40 a 46 da Lei nº. 4320 de 17 de março de 1964.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, estado de São Paulo, usando de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Executivo sanciona e promulga, nos termos do autografo de Lei 058/22, de 04/10/2022, a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a criar junto a **Secretaria Municipal de Serviços Públicos**, Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, no valor de **R$ 90.000,00** (noventa mil reais).

RECURSO MUNICIPAL

ORGÃO : 02 - Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 02.06.00– SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

UNIDADE EXECUTORA : 02.06.04 – SUBSECRETARIA M. MANUT. PRAIS/PARQUES/JARDINS/CEMITÉRIO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 15.452.0025.1.021 – Equipamentos e Material Permanente

ELEM. DE DESPESA: FICHA 542 **-** 4.4.90.52.00- 01 – Equipamentos e Mat. Permanente **R$ 90.000,00**

TOTAL GERAL: R$ 90.000,00

Art. 2º - Constitui recurso ao Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I e § 2º da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Anexos II e III do Plano Plurianual de Investimentos e Anexos IV e V da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício 2022 do referido crédito, conforme documentos apensados.

Art. 4º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura-SP, 04 de outubro de 2022.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sítio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

.....

LEI Nº 2.498/2022 DE 04 OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, nos termos do Artigo 167, inciso V da Constituição Federal e artigos 40 a 46 da Lei nº. 4320 de 17 de março de 1964.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, estado de São Paulo, usando de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Executivo sanciona e promulga, nos termos do autografo de Lei 059/22, de 04/10/2022, a seguinte Lei:

Art. 1º. – Art. 1º. – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a criar junto a **Secretaria de Assistência Social, Cultura e Turismo**, do Município de Itapura/SP, Credito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação de Convênio, no valor de **R$ 1.932.598,21** (um milhão novecentos e trinta e dois mil, quinhentos e noventa e oito reais e vinte e um centavos), conforme Contrato de Repasse n.º 895533/2019 – Operação 1068128-88/2019, firmado com o MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - Recuperação/Restauração do Palácio do Imperador, para criação da seguinte dotação orçamentaria:

RECURSO FEDERAL

ORGÃO: 02 - Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.03.00 – Secretaria de Assistência Social, Cultura e Turismo

UNIDADE EXECUTORA: 02.03.04- TURISMO

FUNÇÃO: 23 – Comercio e Serviços

SUB-FUNÇÃO: 695 – Turismo

PROGRAMA: 0018 - ITAPURA: DO PATRIMONIO HISTORICO AOS ATRATIVOS NATURAIS

AÇÃO: 1.029 - Recuperação/restauração do Palácio do Imperador

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 23.695.0018-1.029 - Recuperação/restauração do Palácio do Imperador

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 - 05 – Obras e Instalações **R$ 1.932.598,21**

Art. 3º - Constitui recurso ao Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º da Lei Federal 4.320/64, advindo do referido Repasse, no valor de **R$ 1.932.598,21** (um milhão novecentos e trinta e dois mil quinhentos e noventa e oito reais e vinte e um centavos), conforme Contrato de Repasse n.º 895533/2019 – Operação 1068128-88/2019, firmado com o MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - Recuperação/Restauração do Palácio do Imperador.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Anexos II e III do Plano Plurianual de Investimentos e Anexos IV e V da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício 2.022 do referido crédito, conforme documentos apensados.

Art. 4º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua

publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal Itapura-SP, 04 de outubro de 2022.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sítio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfirio dos Santos

Secretario Geral

.....

LEI Nº 2.499/2022, DE 04 OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, nos termos do Artigo 167, inciso V da Constituição Federal e artigos 40 a 46 da Lei nº. 4320 de 17 de março de 1964.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, estado de São Paulo, usando de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Executivo sanciona e promulga, nos termos do autografo de Lei 060/22, de 04/10/2022, a seguinte Lei:

Art. 1º. – Art. 1º. – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir junto a **Secretaria de Assistência Social, Cultura e Turismo**, do Município de Itapura/SP, Credito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, no valor de **R$ 363.000,00** (trezentos e sessenta e três mil reais), sendo este contrapartida, conforme Contrato de Repasse n.º 895533/2019 – Operação 1068128-88/2019, firmado com o MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - Recuperação/Restauração do Palácio do Imperador, para criação da seguinte dotação orçamentaria:

RECURSO MUNICIPAL

ORGÃO: 02 - Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.03.00 – Secretaria de Assistência Social, Cultura e Turismo

UNIDADE EXECUTORA: 02.03.04- TURISMO

FUNÇÃO: 23 – Comercio e Serviços

SUB-FUNÇÃO: 695 – Turismo

PROGRAMA: 0018 - ITAPURA: DO PATRIMONIO HISTORICO AOS ATRATIVOS NATURAIS

AÇÃO: 1.029 - Recuperação/restauração do Palácio do Imperador

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 23.695.0018-1.029 - Recuperação/restauração do Palácio do Imperador

ELEMENTO DE DESPESA: FICHA 183 - 4.4.90.51.00 - 01 – Obras e Instalações **R$ 363.000,00**

Art. 2º - Constitui recurso ao Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I e § 2º da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Anexos II e III do Plano Plurianual de Investimentos e Anexos IV e V da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício 2.022 do referido crédito, conforme documentos apensados.

Art. 4º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura-SP. 04 de outubro de 2022.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sítio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfirio dos Santos

Secretario Geral

.....

LEI N.º 2.500/2022, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, nos termos do Artigo 167, inciso V da Constituição Federal e artigos 40 a 46 da Lei nº. 4320 de 17 de março de 1964.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, estado de São Paulo, usando de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Executivo sanciona e promulga, nos termos do autografo de Lei 061/22, de 04/10/2022, a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado abrir junto a **Secretaria Municipal de Assistência Social**, **Cultura e Turismo,** Crédito Adicional Suplementar por anulação orçamentária, autorizado no artigo 1º, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal 4.320/64, no valor de **R$ 80.000,00** (oitenta mil reais), sendo este contrapartida, conforme termo de Convênio SJC/FID nº 089/2019, firmado junto ao Governo do Estado através da Secretaria da Justiça e Cidadania, para recuperação/restauração do Palácio do Imperador – Etapa II e III.

Artigo 2º - Fica suplementada a seguinte dotação do Orçamento vigente, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), destinados ao reforço da seguinte dotação do Orçamento Vigente, conforme descrito abaixo:

RECURSO MUNICIPAL

ORGÃO: 02 - Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.03.00– SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CULTURA E TURISMO.

UNIDADE EXECUTORA: 02.03.04 – TURISMO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 23.695.0018 – 1.029 – Recuperação/restauração do Palácio do Imperador

ELEMENTO DE DESPESA: FICHA 0183 **-** 4.4.90.51.00 - 01 – Obras e Instalações - **R$ 80.000,00**

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTADO.....R$ 80.000,00

Artigo 3º - A despesa decorrente do presente Crédito Suplementar, no total de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

será coberta com recursos provenientes de reduções parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

RECURSO MUNICIPAL

ORGÃO: 02 - Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.06.00– SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

UNIDADE EXECUTORA: 02.06.02 – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 15.452.0025-1.023 – Obras e Instalações

ELEMENTO DE DESPESA: FICHA 543 **-** 4.4.90.51.00 - 01 – Obras e Instalações - **R$ 30.000,00**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.06.00– SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

UNIDADE EXECUTORA: 02.06.01 – SERVIÇOS PÚBLICOS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 15.451.0025-1.056 – Revitalização de Praças

ELEMENTO DE DESPESA: FICHA 481 **-** 4.4.90.51.00 - 01 – Obras e Instalações - **R$ 50.000,00**

TOTAL DO CRÉDITO ANULADO .....R$ 80.000,00

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Anexos II e III do Plano Plurianual de Investimentos e Anexos IV e V da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício 2022 do referido crédito, conforme documentos apensados.

Art. 5º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura-SP, 04 de outubro de 2022.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sítio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfirio dos Santos

Secretario Geral

.....

Decretos

Decreto n.º 03597/2022, de 05 de Outubro de 2022.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS) EM DOTAÇÕES CONSTANTES DO ORÇAMENTO EM VIGOR DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 4.320/1964.

Fabio Dourado, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Itapura, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), conforme autoriza a nº Lei nº 02497/20212, de 05/10/2022, às seguintes dotações orçamentárias.

Recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO
PODER EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS
02.06.04 - SUBSECRETARIA M. MANUT.PRAIA/VIAS/PARQUES/JARDINS/CEMITÉRIO
15.452.0025-1.021 - Equipamentos e Material Permanente
0542 - 4.4.90.52.00 - 01 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 90.000,00

Total do Recurso R$ 90.000,00

Art. 2º. - Constitui recurso ao crédito pelo artigo 1º, o superávit financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), conforme lei 02497/2022.

Art. 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 05 de Outubro de 2022.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal de Itapura

PUBLICADO E AFIXADO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPURA, e registrado na Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Itapura.

Olacir Porfirio dos Santos

Secretario Geral

.....

Decreto n.º 03598/2022, de 05 de Outubro de 2022.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 1.932.598,21 (UM MILHÃO E NOVECENTOS E TRINTA E DOIS MIL E QUINHENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E VINTE E UM CENTAVOS) EM DOTAÇÕES CONSTANTES DO ORÇAMENTO EM VIGOR DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 4.320/1964.

Fabio Dourado, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Itapura, Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 1.932.598,21 (Um milhão, novecentos e trinta e dois mil, quinhentos e noventa e oito reais e vinte e um centavos), conforme autoriza a nº Lei nº 02498/20212, de 05/10/2022, às seguintes dotações orçamentárias.

Recurso:
PODER EXECUTIVO
02.03.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CULTURA E TURISMO
02.03.04 - TURISMO
23.695.0018-1.029 - Recuperação/restauração do Palácio do Imperador
0672 - 4.4.90.51.00 - 05 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 1.932.598,21

Total do Recurso R$ 1.932.598,21

Art. 2º. - Constitui recurso ao Crédito Adicional Especial pelo artigo 1º, de acordo com o artigo 43, §1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, no valor de R$ 1.932.598,21 (um milhão e novecentos e trinta e dois mil e

quinhentos e noventa e oito reais e vinte e um centavos), conforme decreto 03598/2022.

Art. 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 05 de Outubro de 2022.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal de Itapura

PUBLICADO E AFIXADO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPURA, e registrado na Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Itapura.

Olacir Porfirio dos Santos

Secretario Geral

.....

Decreto n.º 03599/2022, de 05 de Outubro de 2022.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 363.000,00 (TREZENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL REAIS) EM DOTAÇÕES CONSTANTES DO ORÇAMENTO EM VIGOR DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 4.320/1964.

Fabio Dourado, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Itapura, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 363.000,00 (trezentos e sessenta e três mil reais), conforme autoriza a nº Lei nº 02499/20212, de 05/10/2022, às seguintes dotações orçamentárias.

Recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO
PODER EXECUTIVO
02.03.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CULTURA E TURISMO
02.03.04 - TURISMO
23.695.0018-1.029 - Recuperação/restauração do Palácio do Imperador
0183 - 4.4.90.51.00 - 01 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 363.000,00

Total do Recurso R$ 363.000,00

Art. 2º. - Constitui recurso ao crédito adicional Suplementar autorizado no artigo 1º, o superávit financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, no valor de R$ 363.000,00 (trezentos e sessenta e três mil reais), Conforme Decreto 03599/2022.

Art. 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 05 de Outubro de 2022.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal de Itapura

PUBLICADO E AFIXADO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPURA, e registrado na Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Itapura.

Olacir Porfirio dos Santos

Secretario Geral

.....

Decreto n.º 03600/2022, de 05 de outubro de 2022.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), EM DOTAÇÕES CONSTANTES DO ORÇAMENTO EM VIGOR DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 4.320/1964

Fabio Dourado, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Itapura, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme autoriza a nº Lei nº 02500/2022, de 05/10/2022 às seguintes dotações orçamentárias.

Recurso: REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
PODER EXECUTIVO
02.03.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CULTURA E TURISMO
02.03.04 - TURISMO
23.695.0018-1.029 - Recuperação/restauração do Palácio do Imperador
0183 - 4.4.90.51.00 - 01 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 80.000,00

Total do Recurso R$ 80.000,00

Art. 2º. - Constitui recurso ao crédito pelo artigo 1º, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

PODER EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS
02.06.01 - SERVIÇOS PÚBLICOS
15.451.0025-1.056 - Revitalização de Praças
0481 - 4.4.90.51.00 - 01 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 50.000,00
02.06.04 - SUBSECRETARIA M. MANUT.PRAIA/VIAS/PARQUES/JARDINS/CEMITÉRIO
15.452.0025-1.023 - Obras e Instalações
0543 - 4.4.90.51.00 - 01 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 30.000,00

Total do Recurso R$ 80.000,00

Art. 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 05 de Outubro de 2022.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal de Itapura

PUBLICADO E AFIXADO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPURA, e registrado na Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Itapura.

Olacir Porfirio dos Santos

Secretario Geral

.....

DECRETO 3.583/22, DE 17 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a estruturação do Grupo Gestor Local do Programa BPC na Escola e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapura, Sr. Fabio Dourado, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, de 03/04/1990.

DECRETA:

Art. 1º- Fica designado o Grupo Municipal do Programa

BPC na Escola – Benefício de Prestação Continuada, conforme abaixo especificados:

GRUPO GESTOR LOCAL DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA:

Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Turismo:

- Celia Regina da Silva Dourado, RG n.º 28.383.044-x, Secretária Municipal de Assistência Social, Cultura e Turismo;

- Zeneide Maria Paes dos Santos, RG n.º 24.630.289-6, Assistente Social.

Secretaria Municipal de Saúde:

- Andrea Cristina Araújo de Souza, RG n.º 27.935.533-6, Secretária Municipal de Saúde;

- Cristiane Oliveira da Silva, RG n. º 28.771.980-7, Enfermeiro do PSF.

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer:

- Genuina Paixão Soares Fabrão, RG n. º 11.711.676-2, Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer;

- Estela Flores Cardamoni do Nascimento, RG n. º 48.153.399-0, Coordenador Pedagógico EMEF.

Art. 2º- A Coordenação do Grupo Gestor Local do Programa BPC na Escola deverá ser exercida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Turismo.

Art. 3º- A Coordenação da Equipe Técnica do Programa BPC na Escola deverá ser exercida preferencialmente pela Assistente Social, Sra. ZENEIDE MARIA PAES DOS SANTOS, inscrito no CRESS n.º 41551 - 9ª Região SP.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 3.061, de 28/08/2018.

Prefeitura Municipal de Itapura, 17 de agosto de 2022.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal

Registrado e publicado por afixação no lugar público de costume desta Prefeitura, na data supra.

Olacir Porfírio dos Santos.

Secretário-Geral

.....

DECRETO Nº 3.587/22, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre exoneração a pedido, da servidora municipal Sra. MARIA AUXILIADORA SOARES, do cargo de PROFESSOR PEB I, em virtude de Aposentadoria Especial (Magistério).

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido, a partir de 01 de setembro de 2022, conforme requerimento protocolado junto a esta Prefeitura Municipal, sob o nº 0204/22, de 31/08/22, a servidora pública municipal Sra. **MARIA AUXILIADORA SOARES**, RG n.º 19.797.944-0 SSP/SP, servidora pública municipal desta municipalidade, ocupante do cargo de PROFESSOR PEBI I, admitida em 12 de abril de 2004, lotada no Setor Ensino Fundamental Fundeb 30% - Creche Municipal “Sossego da Mamãe” - Efetivo, Regime Jurídico Estatuário, em virtude de **Aposentadoria Especial (Magistério)**, conforme estabelece o oficio n° 012/2022, do instituto de Previdência do Município de Itapura- IPMI data de 29 de agosto de 2.022.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 31 de agosto de 2022.

Fabio Dourado.

Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfirio dos Santos

Secretário-geral

.....

MUNICIPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro
Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: secretaria@itapura.sp.gov.br

DECRETO N° 3.590/22, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

Altera valores do Anexo III, da Lei n° 2.296/18, de 14 de novembro de 2018, que dispõe sobre concessão de adiantamentos de viagens e diárias para servidores do Município de Itapura e dá outras providências.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com o artigo 35, Lei n° 2.296/18, de 14/11/2018,

DECRETA:

Art. 1° - Este Decreto altera valores constantes na Lei n° 2.296/18, de 14 de novembro de 2018, que dispõe sobre concessão de adiantamentos de viagens e diárias para servidores do Município de Itapura e dá outras providências.

Art. 2º - Fica alterado a partir de 01 de outubro de 2022, os valores das diárias de viagem constantes no Anexo III, estabelecido pelo artigo 34 da Lei Municipal n.º 2.296/18, de 14 de novembro de 2018, que fica fazendo parte integrante deste decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 14 de setembro de 2022.

Fabio Dourado
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sítio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfirio dos Santos
Secretário-Geral

MUNICIPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro
Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: secretaria@itapura.sp.gov.br

ANEXO III

LEI MUNICIPAL N.º 2.296/18, de 14//11/2018

TABELA DE DIÁRIAS – VALORES PARA O TERRITÓRIO NACIONAL

(ATUALIZADA – ANEXO AO DECRETO N.º 3.590/22, DE 14/09/2022)

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DAS SITUAÇÕES - DIÁRIAS	VALOR (R$)
01	01 lanche e locomoção urbana (Permanência fora do município, de 03 a 04 horas, sem refeição)	**15,00**
02	01 refeição, e locomoção urbana. (Permanência fora do município, de 04 a 08 horas, sem pernoite).	**45,00**
03	01 refeição, 01 lanche e locomoção urbana (Permanência fora do município, de 04 a 08 horas, sem pernoite)	**60,00**
04	02 refeições, 01 lanche e locomoção urbana (Permanência fora do município por mais de 08 a12 horas, sem pernoite)	**105,00**
05	02 refeições, 02 lanche e locomoção urbana (Permanência fora do município por mais de 12 horas, sem pernoite, com descanso)	**120,00**
06	02 refeições, 02 lanche, 01 pernoite e locomoção urbana (Permanência fora do município por mais de 12 horas, com pernoite)	**330,00**

Notas
1 – Os valores acima serão acrescidos de 25% nas viagens a Capital Federal.
2 – Os valores acima são para realização de viagens dentro do território nacional.

2

DECRETO Nº 3.591/22, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre prorrogação de Licença Particular ao servidor municipal Sr. JAIRO LORETO DOS SANTOS, para tratar de interesse particular.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º. Fica prorrogada a Licença Particular do servidor municipal, Sr. **JAIRO LORETO DOS SANTOS**, conforme requerimento protocolizado junto a esta prefeitura, RG n.º 44.625.971-8 SSP/SP, ocupante do cargo de Trabalhador Braçal, lotado no Setor de Serviços Públicos Almoxarifado – Efetivos, Regime Jurídico Estatutário, nos termos do Artigo 125, seção VI, da Lei Municipal nº 1.407/95 (dispõe sobre Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itapura) para tratar de interesse particular, pelo período de 01 (um) ano, a partir de 16 de Setembro de 2022 e retornando ao serviço em 16 de Setembro de 2023.

Art. 2º. As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 05 de setembro de 2022.

Fabio Dourado.

Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfirio dos Santos

Secretário-Geral.

.....

DECRETO Nº 3.594/22, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre exoneração a pedido, da servidora municipal Sra. UMBELINA DOURADO SANTA BARBARA, do cargo de Coordenador de Creche, em virtude de Aposentadoria Voluntaria por Idade.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido, a partir de 03 de outubro de 2022, conforme requerimento protocolado junto a esta Prefeitura Municipal, sob o nº 0206/22, de 30/09/22, a servidora pública municipal Sra. **UMBELINA DOURADO SANTA BARBARA**, RG n.º 13.665.921-4 SSP/SP, servidora pública municipal desta municipalidade, ocupante do cargo deCOORDENADOR DE CRECHE, admitida em 16 de MARÇO de 2010, lotada no Setor Educação Infantil – Creche, Fundeb 60% - Creche Municipal “Sossego da Mamãe” - Efetivo, Regime Jurídico Estatuário, em virtude de **Aposentadoria Voluntaria por Idade**, conforme estabelece o oficio n° 023/2022, do instituto de Previdência do Município de Itapura- IPMI data de 29 de agosto de 2.022.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 30 de setembro de 2022.

Fabio Dourado.

Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfirio dos Santos

Secretário-geral

.....

DECRETO Nº 3.595/22, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre exoneração a pedido, da servidora municipal Sra. SILVIA VIANA DA SILVA, do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, em virtude de Aposentadoria Voluntaria por Tempo de Contribuição.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido, a partir de 03 de outubro de 2022, conforme requerimento protocolado junto a esta Prefeitura Municipal, sob o nº 0207/22, de 30/09/22, a servidora pública municipal Sra. **SILVIA VIANA DA SILVA**, RG n.º 20.939.701-9 SSP/SP, servidora pública municipal desta municipalidade, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, admitida em 01 de dezembro de 1993, lotada no Setor Secretária Municipal Saúde – Atenção Básica - Efetivo, Regime Jurídico Estatuário, em virtude de **Aposentadoria Voluntaria por Tempo de Contribuição**, conforme estabelece o oficio n° 021/2022, do instituto de Previdência do Município de Itapura- IPMI data de 29 de agosto de 2.022.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 30 de setembro de 2022.

Fabio Dourado.

Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfirio dos Santos

Secretário-geral

.....

Portarias

PORTARIA Nº 4.397/22, DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre contratação de Tratorista, mediante aprovação no processo Seletivo Edital 01/2022, Sr. EDSON DE SOUZA.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado, pelo período de 19/08/2022 à 14/02/2022, ou seja, (seis meses) - 180 dias, na forma prevista na legislação municipal pertinente, mediante aprovação em Processo Seletivo – Edital n° 01/2022, O Sr. **EDSON DE SOUZA**, RG nº 11.077.899-6 SSP/SP, para ocupar o cargo de Tratorista, lotado na Secretaria de Serviços Públicos, Serviços Urbanos, Almoxarifado – Contratados, sob o regime da CLT.

Art. 2º - As despesas recorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Itapura, 18 de Agosto de 2022.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

.....

PORTARIA Nº 4.398/22, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre concessão de Licença Premio a servidora municipal Sra. CRISTIANE COSTA DOS SANTOS SOUZA.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio por assiduidade, nos termos do artigo 102, 103 e parágrafo único do artigo 104, da Lei Municipal n.º 1.407/95, de 05/12/95, a que faz jus a servidora municipal Sra. **CRISTIANE COSTA DOS SANTOS SOUZA**, RG n.º 26.342.923-4 SSP/SP, ocupante do cargo de Lavadeira, lotada no Setor da Educação - Efetiva, com as cautelas de praxe, a devida formalização, anotando no prontuário da servidora o período da concessão referente ao quinquênio trabalhado de 12/07/2011 á 11/07/2016, a partir de 01/09/2022 a 30/10/2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 31 de Agosto de 2022.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

.....

PORTARIA N. º 4.399/22, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre nomeação da Sra. GEISA MARCIA DE SOUZA MEDEIROS, para o cargo de Conselheiro Tutelar, para ocupar a vaga em tempo de gozo de férias dos Conselheiros titulares.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

R E S O LVE

Art. 1º- Nomear, a partir de 05 de setembro de 2022, a suplente (10ª classificada eleição conselho tutelar – quadriênio 2020/2024), Sra. GEISA MARCIA DE SOUZA MEDEIROS, RG n.º 50.930.283-X SSP/SP, para ocupar o cargo eletivo de CONSELHEIRO TUTELAR, de salários de vencimentos dos servidores públicos municipais, regido pelo Regime Jurídico C.L.T. – Consolidação das Leis do Trabalho, vinculado ao Órgão Municipal de Assistência Social, conforme eleição aberta pelo edital 01/2019, do Conselho Municipal de Direitos da Crianças e Adolescentes, para ocupar a vaga em tempo de gozo de férias dos Conselheiros Titulares, a partir de 05 de Setembro de 2022, conforme escala de férias entregue ao Setor Pessoal.

Paragrafo Único. O período de substituição se dará enquanto os conselheiros se encontrar em férias.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapura, 31 de agosto de 2022.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral.

.....

PORTARIA N.º 4.400/22, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre prorrogação do contrato de trabalho da Sra. CAMILLA DE OLIVEIRA BARBOSA LOPES, previsto inicialmente na Portaria Municipal n.º 4.354/22, de 07/03/2022, mediante aprovação em processo seletivo – Edital 03/2021.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de atender excepcional interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por igual período, de 03/09/2022 á 01/03/2023, o contrato de trabalho por prazo determinado, previsto inicialmente na Portaria Municipal n.º 4.354/22, de 07/03/2022, da Sra. CAMILLA DE OLIVEIRA BARBOSA LOPES, RG nº 1.104.105 SSP/TO, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SAUDE BUCAL, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde– contratados, regido pela Consolidação das Leis de Trabalho – CLT.

Art. 2º - Fica facultado a Administração Municipal rescindir o presente contrato de trabalho, em data anterior aquele previsto no artigo 1º, desde que, a sua conveniência e exigência legal e seja devidamente justificada.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Itapura, 01 de setembro de 2022.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfirio dos Santos.

Secretário-Geral.

.....

PORTARIA Nº 4.401/22, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre concessão de Licença Premio a servidora municipal Sra. IRIS TEIXEIRA RODRIGUES.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio por assiduidade, nos termos do artigo 102, 103 e parágrafo único do artigo 104, da Lei Municipal n.º 1.407/95, de 05/12/95, a que faz jus ao servidor municipal Sra. **IRIS TEIXEIRA RODRIGUES**, RG n.º 32.009.774-2 SSP/SP, ocupante do cargo de Escriturária, lotado no Setor Paço Municipal - Efetiva, referente ao quinquênio trabalhado de 05/12/2015 a 08/07/2022, a partir de 08/09/2022 a 07/10/2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 01 de Setembro de 2022.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

.....

PORTARIA N.º 4.402/22, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre prorrogação do contrato de trabalho da Sra. MARIA APARECIDA OLIVEIRA RODRIGUES DA SILVA, previsto inicialmente na Portaria Municipal n.º 4.362/22, de 04/04/2022, mediante aprovação em processo seletivo – Edital 03/2021.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de atender excepcional interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por igual período, de 01/10/2022 á 29/03/2023, o contrato de trabalho por prazo determinado, previsto inicialmente na Portaria Municipal n.º 4.362/22, de 04/04/2022, da Sra. MARIA APARECIDA OLIVEIRA RODRIGUES DA SILVA, RG nº 52.844.180-2 SSP/SP, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde– contratados, regido pela Consolidação das Leis de Trabalho – CLT.

Art. 2º - Fica facultado a Administração Municipal rescindir o presente contrato de trabalho, em data anterior aquele previsto no artigo 1º, desde que, a sua conveniência e exigência legal e seja devidamente justificada.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Itapura, 30 de setembro de 2022.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfirio dos Santos.

Secretário-Geral.

.....

PORTARIA N.º 4.403/22, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre prorrogação do contrato de trabalho da Sra. ELLEN LORETO SILVA, previsto inicialmente na Portaria Municipal n.º 4.391/22, de 10/07/2022, mediante aprovação em processo seletivo – Edital 03/2021.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de atender excepcional interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar mais trinta dias, de 03/10/2022 á 01/11/2022, o contrato de trabalho por prazo determinado, previsto inicialmente na Portaria Municipal n.º 4.391/22, de 10/07/2022, da Sra. ELLEN LORETO SILVA, RG nº 40.888.741-2 SSP/SP, ocupante do cargo de Professor PEB I – referencia salarial 70, com jornada de trabalho de 30 horas semanais, junto ao setor Ensino Fundamental I – FUNDEB – 70% – contratados, regido pela Consolidação das Leis de Trabalho – CLT, no Ensino Fundamental I, em substituição a Professora Cátia Nunes de Abreu, que se encontra em Licença Premio por 30 dias, conforme a Portaria nº 4.404, de 30/09/2022.

Art. 2º - Fica facultado a Administração Municipal rescindir o presente contrato de trabalho, em data anterior aquele previsto no artigo 1º, desde que, a sua conveniência e exigência legal e seja devidamente justificada.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Itapura, 30 de setembro de 2022.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfirio dos Santos.

Secretário-Geral.

.....

PORTARIA Nº 4.404/22, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre concessão de Licença Premio a servidora municipal Sra. CATIA NUNES DE ABREU.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio por assiduidade, nos termos do artigo 102, 103 e parágrafo único do artigo 104, da Lei Municipal n.º 1.407/95, de 05/12/95, a que faz jus a servidora municipal, Sra **CATIA NUNES DE ABREU**, RG n.º 34.078.361-8 SSP/SP, ocupante do cargo de Professor - PEBI, lotada no Setor da Emef Benedito Lorival Jeronymo - Efetiva, referente ao quinquênio trabalhado de 03/02/2013 a 02/02/2018, a partir de 03/10/2022 a 01/11/2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 30 de setembro de 2022.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

.....

PORTARIA N.º 4.405/22, DE 30 DE SETEMBRO DE

2022.

Dispõe sobre prorrogação do contrato de trabalho da Sra. LUCINEIA ROSA DE SANTANA ITO, previsto inicialmente na Portaria Municipal n.º 4.364/22, de 06/04/2022, mediante aprovação em processo seletivo – Edital 03/2021.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de atender excepcional interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por igual período, de 03/10/2022 á 31/03/2023, o contrato de trabalho por prazo determinado, previsto inicialmente na Portaria Municipal n.º 4.364/22, de 06/04/2022, da Sra. LUCINEIA ROSA DE SANTANA ITO, RG nº 23.404.242-4 SSP/SP, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde– contratados, regido pela Consolidação das Leis de Trabalho – CLT.

Art. 2º - Fica facultado a Administração Municipal rescindir o presente contrato de trabalho, em data anterior aquele previsto no artigo 1º, desde que, a sua conveniência e exigência legal e seja devidamente justificada.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Itapura, 30 de setembro de 2022.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfirio dos Santos.

Secretário-Geral.

.....

PORTARIA Nº 4.406/22, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

Designa Comissão de Avaliação de Bens Imóveis e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Itapura, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar os servidores MAURICIO NOGUEIRA DA SILVA – RG: 20.941.381 e CRECI 237493-F, JULIANO LORETO DA SILVA – RG 26.343.009-1 e ANTONIO CARLOS PEREIRA – RG 17.647.287-3 para integrar a Comissão de Avaliação de Bens Imóveis.

Art. 2º –. Constituem-se atribuições da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis:

I – Avaliar imóveis pertencentes à Municipalidade passíveis de venda, doação, permuta ou dação em pagamento;

II – Avaliar imóveis para fins de desapropriação, recebimento em doação, permuta, comodato, locação, dação em pagamento ou instituição de servidões;

III – Verificar a compatibilidade do valor locatício proposto pelo proprietário, tratando-se locação ou arrendamento de imóveis particulares pela Municipalidade.

Art. 3º. – Os trabalhos a serem realizados não serão remunerados, sendo considerados de relevante interesse público.

Art. 4º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario, em especial a Portaria nº 4.130/19.

Prefeitura Municipal de Itapura, 10 de outubro de 2022.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal.

Registrada e publicada por afixação no lugar público de costume desta Prefeitura, na data supra.

Olacir Porfirio dos Santos

Secretário-Geral.

.....

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Audiência Pública

MUNICIPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro
Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: contabilidade@itapura.sp.gov.br

ATA AUDIENCIA PUBLICA – 2º QUADRIMESTRE DE 2022

Aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, às 10:00 horas, na Câmara Municipal de Itapura, realizou-se a Audiência Pública, nos termos da Lei Complementar 101/200, artigo 9º, parágrafo 4º, referente ao Primeiro Quadrimestre de 2022, conforme convite publicado no Semanário Oficial do Município em 21 de setembro de 2022, edição nº 218. Na oportunidade a Sra. Cristiane salientou a importância das audiências para a transparência da gestão, passando a demonstrar e explanar os quadros da LRF, demonstrando o montante da RCL (receita corrente liquida) do Município e Instituto de Previdência que encerrou o segundo quadrimestre de 2022 em R$ 32.515.724,64. A receita orçamentária no período de maio a agosto no exercício corrente está em R$ 26.630.396,86. Ainda no período em demonstração, o total empenhado foi de R$ 22.350.524,84. As despesas pagas do exercício foi de R$ 19.429.485,05 e total liquidados R$ 20.610.578,56. A folha de pagamento fechou o quadrimestre em R$ 13.540.585,91, alcançando o índice de 41,64%, ficando portanto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei Fiscal. Em relação à saúde o montante aplicado foi de 16,31% estando acima da obrigatoriedade que é de 15%. A aplicação com o Fundeb atingiu os 94,12% sendo aplicado 67,61% com profissionais da Educação e 26,51% nas demais ações. O ensino até o referido quadrimestre atingiu o percentual de 26,81% pela despesa liquidada, portanto acima do limite exigido constitucionalmente. Após a explanação foi encerrada audiência, lavrando-se a presente Ata.

Cristiane g Silva Ariane Chaves

MUNICIPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro
Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: contabilidade@itapura.sp.gov.br

ATA DA AUDIENCIA PUBLICA DA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIA PARA O EXERCICIO DE 2023.

Aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), na Câmara Municipal de Itapura, as quatorze horas e trinta minutos, conforme convite publicado no Semanário Oficial do Munícipio de Itapura (SOM) , edição 213 publicado em 25/08/2022, nos termos da Lei complementar 101/2000, artigo 9º , paragrafo 4º, realizou-se a Audiência Pública da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentaria para o Exercício de 2023. Abrindo os trabalhos a Sra. Cristiane, contadora do Município, falou sobre a consulta pública realizada junto ao site da Prefeitura, onde estabeleceu prazo para participação da população até o dia 31/07/2022 e também abordou a participação ampla das secretarias na Elaboração da LDO. A proposta visa a melhoria e a qualidade dos serviços prestados ou colocados a disposição da população, aborda a organização e a estrutura do orçamento, montante da reserva de contingência, a execução orçamentaria, a previsão e efetivação de receita, as despesas e controle das despesas com pessoal, dívidas e endividamento, limites da dívida pública, preservação do patrimônio público, transparência na gestão fiscal bem como metas e prioridades da administração publica municipal. Posto isto, deu-se por encerrado a audiência e lavrou-se a presente ata.

Samonilho Maria

MUNICIPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro
Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: contabilidade@itapura.sp.gov.br

ATA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APROVAÇÃO DA LOA - LEI ORÇAMENTARIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

Aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, às 10:00 horas, na Câmara Municipal de Itapura, realizou-se a Audiência Pública para aprovação da LOA (Lei Orçamentaria Anual) para o exercício de 2023, nos termos da Lei Complementar 101/200, artigo 9º, parágrafo 4º, conforme convite publicado no Semanário Oficial do Município em 21 de setembro de 2022, edição nº 218. Abrindo os trabalhos a Sra. Cristiane salientou a importância das audiências para a transparência da gestão, passando a demonstrar e explanar o projeto da LOA. A Lei Orçamentaria Anual, estima a receita e fixa as despesas para o exercício de 2023 e dispõe sobre as despesas da administração direta e indireta, cujo montante foi fixado em R$ 40.550.000,00 (quarenta milhões e quinhentos e cinquenta mil reais), sendo R$ 35.065.000,00 (trinta e cinco milhões e sessenta e cinco mil reais) para a Administração Direta (sendo R$33.660.000,00 para a gestora Prefeitura Municipal e 1.405.000,00 destinado a Câmara Municipal) e R$ 5.485.000,00 (cinco milhões e quatrocentos e oitenta e cinco mil reais para a Administração Indireta. Na Administração Direta a destinação de recursos ficou distribuída de acordo com a função de governo sendo Legislativa R$ 1.405.000,00, Administração R$ 4.752.000,00, Assistência Social R$ 2.108.800,00, Saúde R$ 7.804.000,00, Trabalho R$ 461.500,00, Educação R$ 9.498.400,00, Cultura R$ 516.300,00, Urbanismo R$ 3.531.000,00, Saneamento R$ 1.509.000,00, Gestão Ambiental R$ 40.500,00, Agricultura R$ 590.000,00, Comercio e Serviços R$ 694.500,00, Transportes R$ 698.000,00, Desporte e Lazer R$ 210.000,00, Encargos Especiais R$ 1.241.000,00 e reserva de Contingencia R$ 5.000,00, Na Administração Indireta , previdência social, R$ 5.485.000,00. Vale salientar que do montante de recursos destinado a Execução da Prefeitura, R$ 28.571.100,00 é proveniente da fonte 01 (Tesouro ou Recursos Próprios), R$ 4.511.900,00 proveniente dos Repasses estaduais e R$ 1.982.000,00 oriundos de repasse federal. Posto isto, deu-se por encerrada audiência , lavrando-se a presente ata.

Samantha